



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023

REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021

26 LOTES EXCLUSIVOS PARA MPE's, 01 LOTE PARA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo Administrativo nº. 07179/2023

OBJETO: Contratação de empresa mediante o sistema de registro de preços, para a prestação de serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças originais, genuínas ou paralelas, para a linha de veículos leves, pesados ou extra-pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, com base no **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTES**, com utilização *preferencial* da **TABELA TRAZ VALOR**, ou outro software similar que possua a mesma confiabilidade e seja contratada e gerida pelo município, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I. Recursos próprios do Município de Santa Vitória – MG.

NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMANDA FREQUENTE/CONTINUADA

Valor do consumo estimado: R\$ 473.178,78 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Desconto (mínimo) referencial: 4,71%

VALOR ESTIMADO FINAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 450.892,06 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e seis centavos).

LOCAL DA DISPUTA (LINK): <https://licitamaisbrasil.com.br/>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Dia 16 de janeiro de 2024 às 13h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE, incidente sobre a Tabela das Montadoras e Fabricantes.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Intervalo mínimo de lances: 1%, partindo de 4,71%

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: 26 LOTES EXCLUSIVOS, 01 LOTE AMPLA PARTICIPAÇÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: SIM

PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS: SIM

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Não haverá deslocamento da frota, por razões de eficiência e economicidade. O objeto deverá ser prestado no âmbito do Município de Santa Vitória – MG.

TERCEIRIZAÇÃO: É terminantemente vedada a terceirização do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

- ✓ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- ✓ O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site, www.santavitoria.mg.gov.br no ícone “Sistema de Licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- ✓ Outras informações pelo e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br e/ou telefone: 3251-8513 (diretoria de licitações).
- ✓ Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. DA REVISÃO DOS PREÇOS
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO
16. PADRÕES ÉTICOS
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

Siglas usadas neste edital:

MPE's – micro, pequenas empresas e equiparadas, que, nos termos da Lei 123/2006 possuam direito a tratamento diferenciado;

NLCC – Nova lei de licitações e contratos;

TR – Termo de Referência;

PB – Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023

Município de Santa Vitória - MG, CNPJ nº. 18.457.226/0001-81, por meio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, estabelecida na Avenida Reinaldo Franco de Moraes nº 1.455, Centro de Santa Vitória, sede do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por meio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria **756/2023, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento maior desconto por lote**. O procedimento obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa mediante o sistema de registro de preços, para a prestação de serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças originais, genuínas ou paralelas, para a linha de veículos leves, pesados ou extra-pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, com base no **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTES**, com utilização *preferencial* da **TABELA TRAZ VALOR**, ou outro software similar que possua a mesma confiabilidade e seja contratada e gerida pelo município, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I. Recursos próprios do Município de Santa Vitória – MG.

1.1.1 A licitação será julgada pelo critério de maior desconto sobre TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE.

1.1.2 O processo é constituído de 27 LOTES, os quais englobam as peças e a mão de obra para manutenção elétrica dos veículos das respectivas linhas e marcas, conforme detalhamento no Termo de Referência.

1.1.3 A empresa deverá apresentar a proposta para todos os itens do lote e para quantos lotes desejar.

1.1.4 O percentual mínimo de desconto é 4,71%, o qual, aplicado sobre a estimativa global, representa o preço estimado da licitação.

1.1.5 É vedada a fixação de preço mínimo nas licitações. Assim, em relação ao desconto máximo, serão utilizados os critérios sobre a inexequibilidade do preço, previstos na lei e neste edital.

1.1.6 A prestação de serviços será aferida por hora/homem, que terá sua quantidade definida conforme a natureza do serviço prestado.

1.1.7 O município utilizará a tabela temporária (SINDIREPA) para estabelecer um parâmetro máximo de tempo a ser utilizado em cada tipo de manutenção dos veículos oficiais, de uso obrigatório pelo Setor de Frotas.

1.1.8 As peças e os serviços deverão ser entregues/prestados no âmbito do município de Santa Vitória, uma vez que, por razões de economicidade e eficiência, não é possível o deslocamento da frota.

1.1.9 Se os veículos estiverem fora do município, a regra será excepcionada, no entanto, será analisado caso a caso, tudo justificado nos autos.

1.1.10 A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças, acessórios e serviços, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante, quando solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

b) Apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, quando solicitado.

1.1.11 Compete, exclusivamente, à CONTRATANTE a escolha da linha de fabricação (genuíno, original ou paralelo), correspondente ao item a ser entregue, conforme sua demanda, devendo ser expedida autorização, salvo quando determinada “linha” for a única possível de ser utilizada, com as devidas justificativas.

1.1.12 A prestação do objeto será realizada de acordo com a demanda apresentada pelo Setor de Frotas, durante a vigência do contrato.

1.1.13 No capítulo 15 do Termo de Referência, anexo deste edital, estão listados os veículos que atualmente compõem a frota municipal.

1.1.14 A cada trimestre deverá ser realizada pelo Setor de Frotas, nova estimada de preços, a fim de verificar a conformidade dos preços praticados.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	LC 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 10.434/2023
1	1	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS EXTRA-PESADOS DA MARCA CATERPILLAR .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	2	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS EXTRA-PESADOS DA MARCA CATERPILLAR .	SERVIÇO	
2	3	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS EXTRA-PESADOS DA MARCA NEW HOLLAND .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	4	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS EXTRA-PESADOS DA MARCA NEW HOLLAND .	SERVIÇO	
3	5	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS EXTRA-PESADOS DA MARCA MICHIGAN .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	6	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS EXTRA-PESADOS DA MARCA MICHIGAN .	SERVIÇO	
4	7	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS EXTRA-PESADOS DA MARCA JCB .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	8	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS EXTRA-PESADOS DA MARCA JCB .	SERVIÇO	
5	9	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS EXTRA-PESADOS DA MARCA CASE .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	10	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS EXTRA-PESADOS DA MARCA CASE .	SERVIÇO	
6	11	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS EXTRA-PESADOS DA MARCA XCMG .	MATERIAL DE CONSUMO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

	12	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS EXTRA-PESADOS DA MARCA XCMG .	SERVIÇO	Exclusivo para MPE's
7	13	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS LEVES DA MARCA NISSAN	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	14	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS LEVES DA MARCA NISSAN	SERVIÇO	
8	15	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	16	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD .	SERVIÇO	
9	17	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	18	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT .	SERVIÇO	
10	19	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT E JEEP .	MATERIAL DE CONSUMO	Ampla Participação
	20	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT E JEEP .	SERVIÇO	
11	21	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS LEVES DA MARCA MITSUBISHI .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	22	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS LEVES DA MARCA MITSUBISHI .	SERVIÇO	
12	23	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS LEVES DA MARCA MERCEDES BENZ .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	24	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS LEVES DA MARCA MERCEDES BENZ .	SERVIÇO	
13	25	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS TRATORES DA MARCA NEW HOLLAND .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	26	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS TRATORES DA MARCA NEW HOLLAND .	SERVIÇO	
14	27	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS TRATORES DA MARCA YANMAR .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	28	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS TRATORES DA MARCA YANMAR .	SERVIÇO	
15	29	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA .	MATERIAL DE CONSUMO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

	30	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA .	SERVIÇO	Exclusivo para MPE's
16	31	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MARCOPOLLO VOLARE .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	32	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MARCOPOLLO VOLARE .	SERVIÇO	
17	33	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS TRATORES DA MARCA MASSEY FERGUSON .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	34	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS TRATORES DA MARCA MASSEY FERGUSON .	SERVIÇO	
18	35	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	36	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN .	SERVIÇO	
19	37	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS TRATORES DA MARCA JOHN DEERE .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	38	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS TRATORES DA MARCA JOHN DEERE .	SERVIÇO	
20	39	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	40	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN .	SERVIÇO	
21	41	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	42	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET .	SERVIÇO	
22	43	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYOTA .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	44	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYOTA .	SERVIÇO	
23	45	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS MICRO TRATORES DA MARCA KAWASHIMA .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	46	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS MICRO TRATORES DA MARCA KAWASHIMA .	SERVIÇO	
24	47	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS TRATORES DA MARCA LS TRACTOR .	MATERIAL DE CONSUMO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

	48	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS TRATORES DA MARCA LS TRACTOR .	SERVIÇO	Exclusivo para MPE's
25	49	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITROEN .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	50	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITROEN .	SERVIÇO	
26	51	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	52	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO .	SERVIÇO	
27	53	DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL/FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA ORIGINAIS OU GENUÍNS OU PARALELOS E NOVOS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ .	MATERIAL DE CONSUMO	Exclusivo para MPE's
	54	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM INDICADA NA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ .	SERVIÇO	

1.1.15 Descrição:

1.2 A leitura integral do Termo de Referência é obrigatória.

1.3 Impugnações e pedidos de esclarecimentos somente serão conhecidos e respondidos, por meio da plataforma eletrônica Licita+Brasil.

1.5 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

1.6 ÓRGÃOS PARTICIPANTES :

1.6.1 Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais;

1.6.2 Secretaria Municipal de Educação;

1.6.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

1.6.4 Secretaria Municipal de Saúde;

1.6.5 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

1.6.6 Secretaria Municipal de Administração;

1.6.7 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

1.6.8 Secretaria Municipal de Governo;

1.6.9 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca;

1.6.10 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

1.6.11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

1.6.12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

1.6.13 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

2. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica.

2.3 Poderão participar deste Pregão os interessados que apresentarem as suas propostas e atenderem aos requisitos deste edital, **cadastrando-se previamente** junto à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br**.

2.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser realizados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedores/Licitantes.

2.5 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2.6 O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitamaisbrasil.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

2.11 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.12 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará à Plataforma Licita Mais Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO CONFORME O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

2.13 Em observação à LC 123/2006, nesta licitação só há lotes para a ampla participação, sendo todos superiores a 80 mil reais.

2.13.1 CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS, conforme sejam inferiores ou superiores a 80 mil reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

Itens/lotes exclusivos para MPE'S	Lotês 1 a 9; 11 a 27.
Itens/lotes ampla participação	Lote 10
Itens/lotes ampla participação com cota reservada para MPE'S	NÃO HÁ *

*Não haverá reserva de cotas, uma vez que não é de interesse do município que mais de um fornecedor/prestador forneça/preste o serviço para o mesmo lote, pois dificultaria a gestão do contrato. No entanto, as MPE's terão o tratamento diferenciado, previsto na LC 123/2006.

2.13.2 Será concedido tratamento favorecido às MPES, na forma da lei complementar 123/2006.

2.13.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes MPE'S que, **no ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham **celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte. **[DESENQUADRAMENTO FICTO]**

2.13.4 A licitante MPE deverá declarar (VIDE ANEXO IV), formalmente, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública (em geral) **no ano calendário de realização da licitação**.

2.13.5 Caso haja dúvida fundada, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação da observância do limite, referido no item anterior, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.

2.13.6 A licitante MPE que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório.

2.14 SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAREM DA LICITAÇÃO:

2.14.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2 autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.14.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.14.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa.

✓ Não será admitida a participação de consórcio nesta licitação, uma vez que o objeto foi declarado usual no mercado, não havendo necessidade de junção de expertises para sua execução, conforme justificativa completa, constante do Termo de Referência.

2.14.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.14.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.14.12 O impedimento de que trata o item 2.14.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14.15 O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14.17 A vedação de que trata o item 2.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Deverá ser juntada a proposta de preços (escrita) e de seus anexos e planilhas, se houver, não sendo suficiente apenas a informação do preço em campo do sistema.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

3.3 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço, de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **conforme as disposições do item 4 deste Edital**.

3.4 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor, o qual deverá enviá-la no tempo concedido pelo Pregoeiro durante o certame, a saber, no prazo máximo de 2:00 h, **conforme as disposições do item 7 deste Edital**.

✓ **Faculta-se aos licitantes o envio concomitante dos documentos de habilitação com a proposta.**

✓ **Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem *upload* dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do *upload*, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 horas contados da solicitação do Pregoeiro.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento, pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

4.2 O licitante deverá enviar sua proposta eletronicamente, até a data e horários definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3 A proposta deverá caracterizar o objeto proposto, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I e Objeto – Anexo I-A deste Edital.

4.4 Será desclassificada a proposta em desacordo com o edital, em se tratando de vício insanável.

4.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.5.1 No **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema:

4.5.1.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.1.2 que até a presente data não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5.1.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.1.4 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

4.5.1.5 que, conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do dever de cumprimento da reserva cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que, se aplicado ao número de funcionários de sua empresa, está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.

4.5.1.6 que *(se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)* cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.1.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida a sua participação.

4.5.2 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais legislações.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe presume pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, e implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 Os produtos e serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seu Termo de Referência.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA do produto ofertado, se houver qual vinculará o licitante, caso seja vencedor, assim como todas especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.8.1 Não serão recebidos objetos com marcas diferentes das ofertadas.

4.9 Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do objeto cotado e conterà apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.10 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

4.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto não previsto em lei.

4.13 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **90 (noventa) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

4.13.1 Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, presumir-se-á aceito pelo licitante para efeito de julgamento.

4.14 Não será causa de desclassificação da proposta a mera irregularidade formal ou material que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento, bem como pequenas irregularidades que podem ser supridas pelo representante da licitante durante a sessão, ou ainda que se encontrem comprovadas mediante diligência realizada pelo Pregoeiro.

4.15 Vícios insanáveis desclassificarão a proposta.

4.16 DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.16.1 DO PREÇO MÁXIMO

4.16.2.1 O preço máximo/referencial definido para esta licitação é de **R\$ 450.892,06 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e seis centavos)**, que corresponde ao valor global estimado a partir da tabela TRAZVALOR, aplicado o desconto de 4,71%.

4.16.3 A licitação será julgada por lote, sendo desclassificadas propostas com valores superiores ao preço máximo definido para cada lote.

4.16.4 O desconto mínimo, aceitável, é 4,71% sobre o preço da tabela TRAZVALOR, para peças e mão de obra.

4.17. Será considerada vencedora a proposta, exequível, que oferecer o maior percentual de desconto para cada lote.

4.18 INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

4.18.1 Em conformidade com o Decreto Municipal 10.388/2023, descontos acima de 50% do valor estimado levam os preços a serem considerados inexecutáveis (inexequibilidade relativa), sendo ônus do proponente provar a exequibilidade de sua proposta.

4.18.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, a qual deverá ser justificada.

4.18.3 Considera-se inexecutável a oferta, cujo proponente demonstre não possuir condições fáticas de cumprir o contrato.

4.18.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa tenha a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

4.18.5 A aferição pelo Pregoeiro e/ou a comprovação pelo licitante, da exequibilidade do preço poderá se realizada pelos seguintes meios:

- a)** solicitação de cópia de contratos, para validação de atestados;
- b)** verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c)** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d)** verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privadas;
- e)** pesquisa de preços com fornecedores dos insumos utilizados;
- f)** verificação de notas fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

h) estudos setoriais;

i) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

j) elaboração de planilhas de formação de preço, as quais contenham todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do objeto, corroborado por documentos.

l) demais verificações ou comprovações eventualmente necessárias e suficientes.

4.18.6 Será desclassificada a proposta do licitante que, instado a comprovar a exequibilidade, não consiga se desincumbir do ônus de provar que:

a) não há defeito na concepção de sua proposta;

b) possui pleno conhecimento sobre os custos referentes à execução do objeto;

c) contemplou em sua proposta, verbas para compensar o custo das despesas diretas ou indiretas inquestionáveis, tais como tributos e encargos sociais;

d) não há risco relevante para o contrato, não se tratando de proposta temerária.

4.18.7 A inexecuibilidade, presumida, somente será desconsiderada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta;

b) que existem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta;

c) que não há indicação de risco elevado, em prejuízo ao interesse público.

4.18.8 A comprovação da exequibilidade é ônus do proponente, e deverá ser realizada no prazo razoável, concedido pelo pregoeiro.

4.18.9 O pregoeiro não passará para a próxima fase (habilitação) do processo licitatório, sem deliberar sobre a exequibilidade do preço do classificado em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

4.18.10 A proposta será inaceitável quando a Administração promover diligência, por si própria ou a cargo do proponente, e esta não conseguir demonstrar de modo satisfatório a suficiência do valor ofertado, para a segurança da execução contratual do objeto de interesse público.

4.19 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não efetivação da contratação.

4.20 DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.20.1 A modalidade escolhida para o certame licitatório é o Pregão Eletrônico para registro de preços, nos moldes da Lei Federal 14.133/2023.

4.20.2 O critério de julgamento será o maior desconto sobre o lote.

4.20.2.1 O preço unitário/lote e global não poderá extrapolar os limites definidos pelo município.

4.20.2.2 Ao fixar o desconto mínimo, o edital está fixando o preço máximo da licitação e não o preço mínimo, cuja fixação é vedada pela lei.

4.20.3 Haverá o tratamento diferenciado das MPE's, na forma da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

4.20.4 Será declarada vencedora a empresa que oferecer o menor preço/menor desconto sobre a tabela definida.

4.20.5 Após a aplicação dos critérios, havendo empate, serão aplicados os expedientes de desempate, estabelecidos pela lei 14.133/2021 (vide contrato).

4.21 CRITÉRIO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS ADITIVOS

4.23.1 Na hipótese de celebração de aditivos de quantitativos contratuais, será vedada a redução do desconto obtido como resultado da competitividade do certame licitatório.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

5.5 Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer melhor lance, conforme o critério de julgamento, superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. (maior desconto)

5.9 Não há limitação de percentual/intervalo para os lances.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir o seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** adotado, conforme preâmbulo deste edital.

5.12 No modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

5.12.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e só será reiniciada após comunicação expressa pelo Pregoeiro aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando a data e a hora da reabertura da sessão.

5.18 Caso exista a necessidade de ser suspensa a licitação, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro poderá designar novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Havendo eventual **EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

5.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado do município;

5.21.5.2 empresas brasileiras;

5.21.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 FASE DE NEGOCIAÇÃO

5.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado não atender ao valor referencial da contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1.1 O Pregoeiro promoverá a fase de negociação, para tentativa de obtenção de melhor preço, ainda que o lance esteja consonante como preço referencial.

5.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer sem atender ao valor referencial definido pela Administração.

5.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e disposições deste Edital, especialmente quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para manifestação, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, após a análise do preço.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

6.5 FASE DE ACEITAÇÃO DO LANCE FINAL

6.5.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referencial estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no decreto municipal, declarando o licitante vencedor.

6.6 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou não atenderem ao valor referencial definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

✓ **A documentação de habilitação será exigida apenas em relação ao licitante vencedor, ou aquele que o suceder.**

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 Pessoa física (se admitida a participação): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

7.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7 Atenção!! Em relação aos itens 7.1.2.5 e 7.1.2.6, acima, o licitante, de acordo com o seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual, deverá definir qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

a prova de inscrição e de regularidade deverá apresentar, se municipal ou estadual, conforme seja contribuinte de ISS ou de ICMS. **(Fale com o seu contador)**

7.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 Comprovação de experiência no fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo um atestado, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

7.1.3.2 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.1.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7.1.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.1.3.5 A licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

7.1.3.6 A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

7.1.3.7 A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.1.4.1 Certidão negativa de falência da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II, em prazo não superior a 90 dias;

7.2 DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida fundada em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2.2 Julgando necessária a apresentação de documentos originais, o Pregoeiro fixará prazo razoável para o licitante, bem como indicará o local de entrega da documentação, sendo de apresentação obrigatória.

7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63 IV Lei 14.133/2021).

7.5 Será verificado se o licitante declarou em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 Será verificado se o licitante realizou a vistoria, quando exigida, ou a declaração de pleno conhecimento do objeto e das condições de execução, quando a visita for prevista no edital.

7.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12 Vícios insanáveis inabilitarão a licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Os recursos e contrarrazões não serão recebidos por e-mail, somente pela plataforma eletrônica.

8.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa aquele que:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 fraudar a licitação;

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, concedido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

9.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Será lavrado o termo de contrato entre o Município de Santa Vitória e o Licitante vencedor, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas na Lei 14.133, de acordo com Minuta de Contrato padronizada, apresentada no **Anexo III**, que faz parte integrante desse Edital.

10.1.1 A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo máximo de **05 dias** úteis contados da convocação.

10.1.2 O conteúdo do presente Edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta do Licitante vencedor, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.

10.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso próprio do Município, e correrão à conta dos órgãos participantes:

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Administração SMDA

02.06.____.04.122.0051.2257 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e RH

3.3.90.30 Material de Consumo (**ficha 189**)

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**ficha 193**)

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAPA

02.10.____.20.606.0004.2367 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAPA

3.3.90.30 Material de Consumo (**ficha 581**)

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**ficha 587**)

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.19 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SECULT)

Subunidade: 02.19.01 - Fundo Municipal de Cultura

02.19.____.13.122.0057.2028 - Atividades da Cultura

3.3.90.30 Material de Consumo (**ficha 852**)

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**ficha 856**)

1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto

Unidade: 02.11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SEMDE

Subunidade: 02.11.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.11.02.23.691.0004.2266 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30 Material de Consumo (**ficha 622**)

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**ficha 626**)

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.12 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social -SMDS

Subunidade: 02.12.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

02.12.____.08.122.0048.2267 - Manutenção do Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 646)**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 650)**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação (SME)

Subunidade: 02.07.02 - Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 263)**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 268)**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SMEL

02.08.____.27.122.0001.2263 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 380)**
1.501 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 385)**
1.501 - Outros Recursos não Vinculados

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAP

02.05.____.04.121.0051.2261 - Manutenção da Sec de Fazenda e Planejamento
3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 139)**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 142)**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.01 - Secretaria Municipal de Governo SEGOV

02.01.____.04.122.0051.2256 - Manutenção da Secretaria de Governo
3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 42)**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 45)**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca SEMAP

Subunidade: 02.14.01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
02.14.____.18.122.0003.2269 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Pesca
3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 813)**
1.709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 818)**
1.709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Unidade: 02.04 - Secretaria de Obra e Serviços Urbanos SEMOSU

02.04.____.04.451.0015.2092 - Atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 107)**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 111)**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.09 - Fundo Municipal de Saúde SMS

02.09.____.10.122.0033.2029 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 407)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 411)**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.13 - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais SEMTRAN

02.13.____.26.606.0004.2368 - Manutenção da Sec. de Transporte e Serviços Rurais

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 791)**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 795)**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.07.02.12.361.0053.2276 - Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo **FICHA 275**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FICHA 276**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.07.02.12.364.0053.2277 - Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Universitário

3.3.90.30 Material de Consumo **FICHA 325**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FICHA 327**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.2.1.2 Para os exercícios subseqüentes, se for o caso, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

10.2.2 DO REAJUSTE

- a)** O preço será fixo e irrevogável no prazo de 12 meses contados da data da consolidação do orçamento, datado de 26/09/2023.
- b)** Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado, o preço será reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c)** Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d)** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e)** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- f)** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g)** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

g.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será registrado por simples apostilamento.

10.3 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.3.1 Nesta contratação não será exigida garantia da execução contratual, uma vez que, pelo histórico das contratações anteriores não se verificou a incidência de riscos que justifiquem sua exigência.

11. REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O modelo de execução do contrato, gestão contratual, fiscalização e recebimento do objeto constam detalhadamente do ETP, Termo de Referência e minuta do Contrato.

11.2 DO PRAZO VIGÊNCIA

11.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma do art. 107, tratando-se de **fornecimento continuado**, com limitação decenal.

11.2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.3 Caso a licitante vencedora não cumpra os prazos determinado no cronograma físico-financeiro de execução, quando houver, sujeitar-se-á à pena moratória e às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11.4 A Licitante vencedora será responsável, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos pelo Contrato celebrado.

11.5 A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

11.6 A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados.

11.7 DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.7.1 O município através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais exercerá ampla fiscalização nos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do contratado, quanto à perfeita execução dos serviços, danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.

11.7.2 O Termo de Referência define as normas de gestão e fiscalização, e o contrato indicará os respectivos gestores e fiscais.

11.8 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

11.8.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.8.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

11.8.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.8.4 em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

11.9 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento definitivo diverso do objeto contratado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no Termo de Referência, e nos anexos do edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 As obrigações e responsabilidades das partes encontram-se descritas no **Anexo III** – Minuta do Contrato e no Termo de Referência Anexo I.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP/SRP

13.1 Homologado o resultado da licitação ou da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 dias úteis, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

13.1.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada desde que comprovado que o preço permaneça vantajoso, limitada a **2 anos**.

13.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequente às primeiras colocadas.

13.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.5 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e, facultativamente, no site do município e poderá ser assinada por certificação digital.

13.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.8 Ao término do julgamento faculta-se ao licitante não classificado em primeiro lugar cotar os bens, obras ou serviços por preços iguais aos do licitante vencedor – registro reserva.

13.8.1 Se houver mais de um licitante reduzindo o seu preço para configurar no cadastro reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste decreto, tratando-se de **faculdade** do fornecedor-reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

13.10 A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11 Sendo firmado contrato, este seguirá as regras da lei 14.133/2021, relativas à alteração, revisão, reajuste, prorrogação de contratos e demais.

13.12 Demais disposições acerca da ARP constam de sua minuta, **ANEXO II**.

13.13 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – ADESÃO

13.13.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 10.626/2023.

13.13.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão e a empresa beneficiária/detentora, para anuência.

13.13.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.13.4 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.13.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.13.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

13.13.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora/fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 O valor registrado poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário/ Detentor, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

14.2 O pedido deverá ser destinado **ao Gestor da Ata**, através do protocolo geral do município no horário de expediente.

14.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

14.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) objeto(s), quando for o caso, considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

14.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo detentor da ata.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por meio da plataforma eletrônica Licita+Brasil.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. PADRÕES ÉTICOS

16.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

16.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

17.1 Será divulgada ata circunstanciada da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação, e serão efetivadas pela Autoridade Superior.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no sítio oficial do município de Santa Vitória.

17.10 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em jornal de circulação local Jornal Gazeta do Pontal, afixado no mural do pátio municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IA Objeto;

ANEXO II - Minuta de ata de registro de preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Desenquadramento Ficto;

ANEXO V - Declaração de cumprimento de exigências legais para participação em licitações e contratações públicas.

ANEXO VI – Declaração da condição de MPE's;

Anexo VII – Declaração de compatibilidade com o objeto licitado;

Anexo VIII – Declaração de Pleno Conhecimento das Regras do Edital.

Município de Santa Vitória/MG, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023

Fabiana Pires Oliveira

Assistente Administrativo – Setor de Elaboração de Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Lei 14.133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o Município de Santa Vitória Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.226/0001-81, com sede à Av. Reinaldo Franco de Moraes, 1.455, Bairro Centro, Santa Vitória-MG, CEP 38.320-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISPER SALIM CURI**, no uso de sua competência, observadas as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 207/2023 Pregão Eletrônico nº 066/2023**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE/MAIOR DESCONTO**, Registro de Preços, regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem e o Decreto Municipal 10.626/2023.

FORNECEDOR REGISTRADO		
Pessoa Jurídica:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ...		
E-mail:		
Representante Legal:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF:.....
Valor global: R\$		

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa mediante o sistema de registro de preços, para a prestação de serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças originais, genuínas ou paralelas, para a linha de veículos leves, pesados ou extra-pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, com base no **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTES**, com utilização *preferencial* da **TABELA TRAZ VALOR**, ou outro software similar que possua a mesma confiabilidade e seja contratada e gerida pelo município, conforme especificações do Edital e Termo de Referência - Anexo I.

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2...						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços formalizado nesta ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, na formada lei, no limite de 24 (vinte e quatro meses).

2.2 No caso de prorrogação da ARP, o quantitativo não poderá ser devolvido, prorrogando-se apenas o saldo da Ata.

2.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital e no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.4 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, observado o previsto na legislação.

2.5 Os contratos decorrentes das ARP's poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O término da vigência da ARP não altera a vigência do contrato, se houver, tornando-se autônomo em relação àquela.

2.7 Havendo instrumento contratual, o contrato, desde o início, regerá a obrigação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Santa Vitória.

4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Administração SMDA

02.06.____.04.122.0051.2257 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e RH

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 189)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 193)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAPA

02.10.____.20.606.0004.2367 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAPA

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 581)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 587)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.19 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SECULT)

Subunidade: 02.19.01 - Fundo Municipal de Cultura

02.19.____.13.122.0057.2028 - Atividades da Cultura

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 852)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 856)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto

Unidade: 02.11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SEMDE

Subunidade: 02.11.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.11.02.23.691.0004.2266 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 622)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 626)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.12 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social -SMDS

Subunidade: 02.12.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

02.12.08.122.0048.2267 - Manutenção do Desenvolvimento Social

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 646)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 650)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação (SME)

Subunidade: 02.07.02 - Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 263)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 268)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SMEL

02.08.27.122.0001.2263 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 380)**

1.501 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 385)**

1.501 - Outros Recursos não Vinculados

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAP

02.05.04.121.0051.2261 - Manutenção da Sec de Fazenda e Planejamento

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 139)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 142)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.01 - Secretaria Municipal de Governo SEGOV

02.01.04.122.0051.2256 - Manutenção da Secretaria de Governo

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 42)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 45)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca SEMAP

Subunidade: 02.14.01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

02.14.18.122.0003.2269 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Pesca

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 813)**

1.709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 818)**

1.709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

Unidade: 02.04 - Secretaria de Obra e Serviços Urbanos SEMOSU

02.04.____.04.451.0015.2092 - Atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
3.3.90.30 Material de Consumo (**ficha 107**)
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**ficha 111**)
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.09 - Fundo Municipal de Saúde SMS

02.09.____.10.122.0033.2029 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo (**ficha 407**)
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**ficha 411**)
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.13 - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais SEMTRAN

02.13.____.26.606.0004.2368 - Manutenção da Sec. de Transporte e Serviços Rurais
3.3.90.30 Material de Consumo (**ficha 791**)
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**ficha 795**)
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.07.02.12.361.0053.2276 - Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo **FICHA 275**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FICHA 276**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.07.02.12.364.0053.2277 - Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Universitário

3.3.90.30 Material de Consumo **FICHA 325**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FICHA 327**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2 As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados abaixo, oriundos do orçamento vigente, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho e no contrato, se houver.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Resultado do processo (*copiar do sistema*)

6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1 O Município de Santa Vitória não receberá qualquer objeto em desacordo com o previsto no edital e em seus anexos, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, certo de que haverá a responsabilização do fornecedor.

6.2 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.2.1 O Município de Santa Vitória pagará à licitante contratada, o valor correspondente aos serviços/aquisições efetivamente realizados, sem a obrigação de contratar todo o quantitativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

6.2.2 O valor do objeto é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços;

6.2.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado na forma e prazo definidos no termo de referência.

6.3 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3.2 No caso de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o fornecedor deverá comunicar ao órgão gerenciador a redução o custo. Caso não ocorra, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.3 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.4 Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir os preços aos valores de mercado, observado o disposto neste decreto.

6.3.4.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.4.2 No caso de o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.5 Deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, toda a documentação comprobatória e planilha de custos, quando cabível, que demonstre que o preço registrado se tornou inviável no mercado, frente às condições inicialmente pactuadas.

6.3.6 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo fornecedor registrado.

6.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.4 e seguintes, o órgão gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, observados as seguintes condições:

I - A revisão de preço será precedida de pesquisa de mercado, na forma do Decreto Municipal **10.388/2023**, que regulamenta a pesquisa de preços municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

II - O preço atualizado não poderá ser superior ao preço praticado no mercado, entendendo-se por preço praticado no mercado o preço obtido a partir da pesquisa de preços, aplicado o método que melhor se adequar aos dados obtidos, seja média, mediana ou menor preço.

II.1 O mapa de preços deverá informar e justificar o método utilizado.

III - Antes da majoração do preço o fornecedor-reserva deverá ser consultado sobre a possibilidade de assumir o fornecimento do objeto pelo preço que se pretende revisar, **salvo se houver sido firmado instrumento de contrato;**

IV - Aceito o preço pelo fornecedor-reserva, o fornecedor registrado deverá ser comunicado. Caso não retire de imediato o pedido de revisão do preço, o fornecedor reserva *poderá* assumir as obrigações decorrentes da ARP, em substituição ao fornecedor registrado originalmente, devendo ser realizada a sua habilitação na forma prevista no edital, antes do primeiro fornecimento.

6.5 AUSÊNCIA DE REGISTRO RESERVA

6.5.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I) convocar os licitantes que mantiveram sua **proposta original** para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço do adjudicatário;** ou,

II) adjudicar e firmar o contrato **nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,** observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.6 REAJUSTE

6.6.1 O contrato decorrente da ARP, poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação do fornecedor registrado, antes da assinatura do Termo de Prorrogação, sendo a data base 26 de setembro de 2023.

6.6.2 Para os reajustes deverá ser aplicado o índice IPCA-A, com data base 26/09/2023.

6.7 DAS PENALIDADES

6.7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato, se houver.

6.7.2 São aplicáveis ao ajuste todas as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.7.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

6.7.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência danosa, imprevista, devido à necessidade de instauração de procedimento para apuração e possível cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, conduzindo eventuais procedimentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de eventuais penalidades.

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado.

7.4 Pagar os valores contratados pelo objeto efetivamente prestado, no prazo e nas condições estabelecidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

8.1 Executar o objeto desse ajuste com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Município de Santa Vitória.

8.2 Manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Município de Santa Vitória de qualquer ônus ou encargo a esse título.

8.4 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos ao Município de Santa Vitória ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Santa Vitória.

8.5 Comparecer à sede do Município de Santa Vitória, sempre que solicitado, por meio do Preposto.

8.6 Comunicar imediatamente ao Município de Santa Vitória qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

9. DA EXTINÇÃO DA ARP

9.1 O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses abaixo:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I ,II e IV do caput (9.1) será formalizado por despacho fundamentado do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a ocorrência, seja por razões de interesse público ou por requerimento do fornecedor.

9.4 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo §2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

10. CADASTRO RESERVA

10.1 Seguindo a ordem de classificação segue relação de fornecedores, que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item/lote	Descrição	Un	Qtd	Valor	Valor	Valor total
.....						

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item/lote	Descrição	Un	Qtd	Valor	Valor	Valor total
.....						

11. DA ADESÃO

As regras sobre a adesão a esta ATA, por outros entes ou entidades, se autorizada pelo município, constam do edital do processo licitatório, cláusula 13 do edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 207/2023 Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 066/2023 seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2 A adjudicação se dará por lote.

12.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo, excepcionalmente, se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.4 Fica eleito o foro do município de Santa Vitória-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente ATA, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Santa Vitória, aos dias do mês de 2023.

Joicinéia Ferreira Gonçalves
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Órgão Gerenciador

.....

Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTA VITÓRIA, E
.....

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. ISPER SALIM CURI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 047.247.711-00, RG nº 254.421 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 987, Bairro Centro, neste município de Santa Vitória MG.

CONTRATADO

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua....., no município -....., CEP, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº....., neste ato representada pelo proprietário Sr., inscrito no CPF nº....., RG nº SSP/....., representante legal da empresa, a qual é adjudicatária do objeto licitado na **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n.º 066/2023, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 207/2023.**

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____/____/2023, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa mediante o sistema de registro de preços, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS** originais, genuínas ou paralelas, para a linha de veículos leves, pesados ou extra-pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, com base no **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTES**, com utilização *preferencial* da **TABELA TRAZ VALOR**, ou outro software similar que possua a mesma confiabilidade e seja contratada e gerida pelo município, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Os anexos dos documentos supracitados.

1.4 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

- 1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;
- 1.4.2 O atraso injustificado no cumprimento do objeto;
- 1.4.3 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.5 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução.

1.6 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.7 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação no PNCP, prorrogável na forma do artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com limite decenal.

2.2 O contrato poderá ser prorrogado, caso haja previsão na lei, observada a natureza do objeto, respeitados os limites e exigências da lei e comprovada a vantajosidade do preço.

2.3 O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

2.4 Os contratos, justificadamente celebrados em caso de urgência, poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É terminantemente vedada a subcontratação do objeto.

4.2 A subcontratação desautorizada gerará a responsabilização do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em 26 de setembro de 2023.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por simples apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18 As obrigações específicas do contratado encontram-se listadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 As infrações e sanções constam da cláusula 9 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Administração SMDA

02.06.____.04.122.0051.2257 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e RH

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 189)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 193)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAPA

02.10.____.20.606.0004.2367 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAPA

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 581)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 587)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

Unidade: 02.19 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SECULT)

Subunidade: 02.19.01 - Fundo Municipal de Cultura

02.19.____.13.122.0057.2028 - Atividades da Cultura

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 852)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 856)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto

Unidade: 02.11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SEMDE

Subunidade: 02.11.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.11.02.23.691.0004.2266 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 622)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 626)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.12 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social -SMDS

Subunidade: 02.12.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

02.12.____.08.122.0048.2267 - Manutenção do Desenvolvimento Social

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 646)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 650)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação (SME)

Subunidade: 02.07.02 - Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 263)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 268)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SMEL

02.08.____.27.122.0001.2263 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 380)**

1.501 - Outros Recursos não Vinculado

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 385)**

1.501 - Outros Recursos não Vinculados

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAP

02.05.____.04.121.0051.2261 - Manutenção da Sec de Fazenda e Planejamento

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 139)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 142)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.01 - Secretaria Municipal de Governo SEGOV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

02.01.____.04.122.0051.2256 - Manutenção da Secretaria de Governo

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 42)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 45)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca SEMAP

Subunidade: 02.14.01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

02.14.____.18.122.0003.2269 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Pesca

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 813)**

1.709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 818)**

1.709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Unidade: 02.04 - Secretaria de Obra e Serviços Urbanos SEMOSU

02.04.____.04.451.0015.2092 - Atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 107)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 111)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.09 - Fundo Municipal de Saúde SMS

02.09.____.10.122.0033.2029 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 407)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 411)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.13 - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais SEMTRAN

02.13.____.26.606.0004.2368 - Manutenção da Sec. de Transporte e Serviços Rurais

3.3.90.30 Material de Consumo **(ficha 791)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(ficha 795)**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.07.02.12.361.0053.2276 - Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo **FICHA 275**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FICHA 276**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.07.02.12.364.0053.2277 - Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Universitário

3.3.90.30 Material de Consumo **FICHA 325**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FICHA 327**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória, MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DESENQUADRAMENTO FICTO

A/C

Pregoeiro do Município de Santa Vitória – MG

Referente ao Processo Licitatório nº 207/2023

A empresa _____, CNPJ _____ **DECLARA para os devidos fins, conforme exigência dos itens 2.13.2 a 2.13.6 do edital, que não celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte.**

Nesse sentido, **não se operou, portanto, o DESENQUADRAMENTO FICTO, previsto na Lei 14.133/20121.**

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do **representante legal ou procurador da empresa:**

RG: _____ Órgão Expedidor: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório nº 207/2023 do município de Santa Vitória - MG que:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) Não possui dentre os seus proprietários, servidor público nem titular de mandato eletivo.
- 5) Não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).
- 6) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7) Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.
- 8) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9) Está ciente da obrigação legal de comunicar ao Município de Santa Vitória – MG quaisquer impedimentos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPE's: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas

Ao

Pregoeiro do município de Santa Vitória - MG

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Equiparada - especificar), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei.

() SIM () NÃO - Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na lei 14.133/2021.

Obs: em caso afirmativo, assinalar acima.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO VII

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA E APTIDÃO PARA DESEMPENHO - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em “negrito”], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em “negrito”], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, de [descrição do objeto, preferencialmente especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal].

Registramos, ainda, que na execução do objeto as prestações dos serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL (CARGO)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Unidade Contratante:

Unidade Emissora desse ACT:

Telefone:

Site/e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS REGRAS DO EDITAL

Em cumprimento às regras de participação, que constam do edital do processo licitatório nº 207/2023, a empresa _____, CNPJ _____

DECLARA:

- 1) Ter ciência de que a subcontratação é vedada neste processo licitatório;
- 2) Possuir todo o pessoal especializado e o aparelhamento completo, necessários para a diagnosticção de veículos, o fornecimento de peças e a prestação completa do serviço;
- 3) Ter ciência de que o serviço deverá ser prestado no âmbito do município de Santa Vitória, como medida de economicidade e eficiência.
- 4) Ter ciência de todas as demais regras do edital, às quais se obriga a cumprir, em caso de sagrar-se vencedor.

Local, data, assinatura